



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### RETIFICAÇÃO

### RESOLUÇÃO N.º 20/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Publicar o gabarito da prova do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares realizada dia 20/07/19.

Gabarito					
1 - D	2 - C	3 - C	4 - E	5 - D	6 - B
7 - C	8 - A	9 - C	10 - E	11 - E	12 - B
13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - C	18 - B
19 - B	20 - D	21 - B	22 - A	23 - C	24 - E
25 - D	26 - E	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de Julho de 2019.

Roger Nascimento Carneiro  
**Presidente CMDCA**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.